

LEI Nº. 946/2005.

Unifica as Leis de números 422 de 27 de dezembro de 1967; 005 de 02 de maio de 1985 e 908 de 15 de dezembro de 2003, que regulamentam os feriados do município de Nova Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Unifica as Leis de números 422 de 27 de dezembro de 1967; 005 de 02 de maio 1985 e 908 de 15 de dezembro de 2003, que regulamentam os feriados do município de Nova Cruz/RN e passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - São declarados feriados municipais, os seguintes:

- I – Dia 20 de janeiro, dia de São Sebastião;
- II – Dia 29 de junho, dia de São Pedro;
- III – Dia 03 de dezembro, dia da Emancipação Política do Município;
- IV – Dia 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade;
- V – Dia 13 de dezembro, dia de Santa Luzia.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 14 de outubro de 2005.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 008/2005 de autoria do Poder Executivo, que unifica as Leis de números 422 de 27 de dezembro de 1967; 005 de 02 de maio de 1985 e 908 de 15 de dezembro de 2003, que regulamentam os feriados do município de Nova Cruz/RN, após aprovação pelos senhores vereadores que, passa ser Lei nº 946/2005.

Nova Cruz, 14 de outubro de 2005.


Cid Arruda Câmara
Prefeito

Exmº. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN